



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TE DO PREFEITO

*Revogada
conf. L.C. 206/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/02

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA E REFERÊNCIA DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A carga horária dos empregos de ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO SANITARISTA, constantes do Anexo VI, da Lei Complementar nº 084, de 29 de outubro de 1999, que dispõe sobre reestruturação de empregos, plano de carreira, reenquadramento da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), passará para 8 horas diárias ou 220 mensais, e a referência inicial fica ampliada de "36" para "46", a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de dezembro de 2002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal